



## LEI MUNICIPAL N.º 1286/2001

**"Dá nova redação ao inciso I e acrescenta inciso XIV e X, no artigo 1º e dá nova redação aos incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.120/96 de 01 de outubro de 1996, e dá outras providências.**

**Francisco de Oliveira Franco**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.120/96 passa a ter a seguinte redação:

"I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)"

**Artigo 2º** - Acrescenta ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.120/96, os incisos XIV e XV, os quais terão a seguinte redação:

"XIV - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;"

"XV - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios na forma da medida provisória n.º 1979/19".

**Artigo 3º** - Os incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.120/96, passam a ter a seguinte redação:

**Artigo 2º** - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

02E

- I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III - dois representantes de professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V - um representante de outro segmento da sociedade local."

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
10 de abril de 2001.

**Francisco de Oliveira Franco**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal na mesma  
data supra.

**Sergio Carlos Giaxa**  
Secretário